



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPEM

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INTRODUÇÃO

1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelos Art. 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e tem o objetivo de fornecer aos interessados a caracterização do objeto a ser contratado pela Administração, servindo de base para a apresentação das propostas.

II. DO OBJETO

1. Contratação de empresa para sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida a partir de Projetos Executivos e planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, em 08 (oito) apartamentos sob responsabilidade do Superior Tribunal Militar, doravante denominado STM, situados nas quadras SQN 408 Blocos B e C; SQN 409 Blocos A e F e SQS 115 Bloco B, Brasília - DF, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

III. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA ÁREA DEMANDANTE

1. A demanda é decorrente da necessidade de reparar e conservar os imóveis jurisdicionados ao Superior Tribunal Militar, doravante denominado STM, assim como garantir atendimento a 08 (oito) famílias da Justiça Militar, prezando o bem-estar e uma vida saudável. Esses imóveis funcionais localizam-se em área nobre de Brasília, DF, com alto valor agregado e atualmente encontram-se em estado precário e sem condições de habitabilidade.
2. O projeto executivo (Pranchas, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma) foi desenvolvido pela equipe técnica do Superior Tribunal Militar.

IV. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Engenharia, Arquitetura e Projetos - SEENG - da Coordenadoria de Projetos, Engenharia, Arquitetura e Manutenção - COPEM - da Diretoria de Administração - DIRAD - do Superior Tribunal Militar - STM. Informações e dúvidas poderão ser esclarecidas na Seção de Licitações - SELIC - no endereço Edifício-Sede do STM, SAU/SUL - Quadra 1, Bloco B, 11º andar, CEP: 70.098-900, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3313-9539. E-mail: selic@stm.jus.br;
2. Após a assinatura do contrato, informações e dúvidas poderão ser esclarecidas na SEENG no endereço Edifício-Sede do STM, SAU/SUL - Quadra 1, Bloco B, 11º andar, CEP: 70.098-900, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3313-9269. E-mail: engenharia@stm.jus.br;
3. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - Anexo 1 - Projeto Executivo de Arquitetura (3125330);
 - Anexo 2 - Projeto Executivo de Marcenaria (3283029);
 - Anexo 3 - Caderno de Especificações Técnicas de Arquitetura e Marcenaria (3125268);
 - Anexo 4 - Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (3125331);
 - Anexo 5 - Caderno de Especificações Técnicas de Instalações Hidrossanitárias (3125777);
 - Anexo 6 - Projeto Executivo de Instalações Elétricas (3125800);
 - Anexo 7 - Projeto Executivo de Telecom e Rede Lógica (3283036);
 - Anexo 8 - Caderno de Especificações Técnicas de Instalações Elétricas, Telecomunicações e Rede lógica (3125832);
 - Anexo 9 - Projeto Executivo de Climatização (3125849);
 - Anexo 10 - Caderno de Especificações Técnicas de Climatização (3125856);
 - Anexo 11 - Planilha Sintética de Orçamento Estimativo (3125863);
 - Anexo 12 - Composições de Custos Unitários (3125870);
 - Anexo 13 - Composição Percentual do BDI (3125879);
 - Anexo 14 - Composição de Encargos Sociais (3125887);
 - Anexo 15 - Curva ABC de Serviços (3125893);
 - Anexo 16 - Cronograma Físico-financeiro (3125901);
 - Anexo 17 - Diretrizes de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde - SMS (3283082).

V. DA PROPOSTA TÉCNICA

1. A empresa LICITANTE deverá apresentar proposta comercial que contenha, no mínimo, os seguintes documentos, **com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura**:
 - a. **Planilha Sintética de Orçamento** detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços previstos;
 - A planilha deverá conter nome completo, assinatura e número de registro no Conselho Profissional (CREA/CAU) do responsável técnico por sua elaboração;
 - Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais.
 - b. **Composição Analítica dos Custos Unitários** de todos os itens das planilhas orçamentárias, com indicação dos preços unitários dos insumos e dos serviços, bem como dos coeficientes de produtividade e das leis sociais;
 - c. **Composição do BDI** contendo todos os valores que compõem o percentual de BDI da LICITANTE;
 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços efetivamente contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - d. **Composição dos Encargos Sociais** contendo os percentuais relativos às leis sociais aplicados nos custos da sua mão-de-obra;
 - Caso a empresa seja desonerada de encargos sociais, deverá apresentar comprovação do fato e refleti-lo em todas as peças de seu orçamento.

- e. **Cronograma Físico-Financeiro** contendo periodicidade mínima mensal e devendo ser subdividido em tantas fases e etapas quantas forem necessárias para bem caracterizar o andamento da obra;
 - Os pagamentos referentes à administração local deverão ser proporcionais à execução financeira, não sendo permitido utilizar critério de pagamento diverso para esse item;
 - Ao final de cada mês, o cronograma deverá apresentar sumário com a indicação do percentual de cada fase e etapa concluída, assim como do desembolso financeiro referente a cada fase e etapa.
 - f. **Curva ABC de Serviços** contendo ordenação dos serviços da planilha orçamentária em ordem decrescente do custo total, classificados nas faixas A, B e C, que poderá ser utilizada em caso de análise de pleito de aditivo contratual.
 - Faixa A: compreende os serviços cujos percentuais acumulados correspondem a 80% do custo total;
 - Faixa B: compreende os serviços cujos percentuais acumulados figuram entre 80% e 95% do custo total;
 - Faixa C: compreende os serviços cujos percentuais acumulados figuram entre 95% e 100% do custo total.
2. Os preços unitários estimados pela Administração para cada item, indicados na Planilha Sintética de Orçamento, deverão ser adotados como **limites máximos** das propostas dos interessados, conforme previsto no artigo 11 do Decreto nº 7.983/2013;
 - a. O desrespeito a esses limites servirá de critério para desclassificação de propostas.
 3. A formatação das planilhas de composição do BDI, composição de encargos sociais, orçamento sintético, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e curva ABC de serviços das LICITANTES deverá coincidir com as formatações adotadas nas planilhas apresentadas nos Anexos deste Termo de Referência;
 4. **Todas as planilhas deverão ser enviadas, também, em arquivo digital no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários;**
 5. A proposta de preço da LICITANTE vencedora deverá conter **declaração expressa** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, montagem, instalação, complementos de infraestrutura, testes, garantia, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos para fins de reparos durante o período de garantia, treinamento, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
 6. A proposta de preço da LICITANTE vencedora deverá conter **declaração expressa** de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º, do Art. 65 da lei nº 8.666/93;
 7. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da LICITANTE vencedora;
 8. Nas especificações técnicas, pranchas e planilha orçamentária, foram previstas marcas e modelos para alguns materiais, que poderão ser substituídos por outras marcas desde que atendam a qualidade, a normatização e a utilidade prevista na especificação original. A LICITANTE deverá indicar as marcas dos materiais presentes em sua proposta. Caso contrário, restará entendido que a LICITANTE estará empregando as marcas e modelos aqui especificados.
 - a. Será considerado equivalente técnico todo material que desempenhar idêntica função construtiva, com mesmo grau de qualidade e que apresente as mesmas características exigidas nestas especificações. Caberá à Administração decidir sobre similaridade, podendo inclusive exigir da LICITANTE amostra para testes e diligências;
 - b. Em casos específicos, as marcas e modelos não poderão ser substituídos devido à padronização de equipamentos utilizados por esta Administração. Nestes casos, as marcas e modelos especificados são mandatórios, bem como outros elementos que caracterizem o objeto tecnicamente (tipo, série, etc.).

VI. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A LICITANTE deverá apresentar, na etapa de habilitação da empresa vencedora, os seguintes documentos comprobatórios de aptidão técnica:
 - a. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** na entidade profissional competente, expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada a LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;
 - b. **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico pelos serviços;
 - c. **Qualificação técnico-operacional:** A empresa deverá apresentar Atestados/Certidões de Capacidade Técnica, nos em nome da EMPRESA licitante referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos por ÓRGÃOS PÚBLICOS ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços;
 - Os atestados devem comprovar que a Empresa, por meio de um Responsável Técnico, executou serviços com características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas próximas ao objeto deste Termo de Referência - **serviços gerais de conservação, reparos, revitalização, reforma ou construção de edificação residencial;**
 - Será facultado à Administração solicitar que a LICITANTE disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - d. **Qualificação técnico-profissional:** Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e, se necessário, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como **Responsável Técnico** tenha sido responsável pela execução de serviços de construção ou reforma de imóvel residencial com características pertinentes e compatíveis, o qual será o responsável pela execução dos serviços:
 - O profissional deverá participar de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
 - Será considerado integrante do quadro de pessoal da LICITANTE o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;
 - A comprovação de que integra o quadro de pessoal da LICITANTE será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - Sócio: contrato social e sua última alteração;
 - Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - Responsável técnico: certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde conste o nome do profissional; ou contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- e. Esta Administração se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações.

VII. DA VISTORIA FACULTATIVA

1. Com o intuito de subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas, será facultada a realização de vistoria técnica *in loco* nas quadras SQN 408 Blocos B e C; SQN 409 Blocos A e F e SQS 115 Bloco B, Brasília - DF.;
2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a SEENG, através do telefone (61) 3313-9269, e-mail: engenharia@stm.jus.br, ou pessoalmente, no 11º andar do edifício-sede do STM, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco B, Brasília-DF, CEP 70098-900.;
3. A vistoria deverá ser agendada entre 13h e 18h, e deverá ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame licitatório;
4. É requisito obrigatório para a realização da vistoria técnica a presença de, ao menos, 1 (um) engenheiro civil ou 1 (um) arquiteto vinculado à empresa LICITANTE;
5. Em caso de opção por não realizar vistoria técnica, a LICITANTE vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas decorrentes da licitação;
6. Da vistoria do local, a empresa deverá trazer declaração de vistoria, ressaltando que a empresa está ciente da situação e das condições físicas para realização dos trabalhos;
7. A declaração de vistoria deverá ser assinada pelo representante da LICITANTE e por representante da Administração.

VIII. DOS PRAZOS TÉCNICOS

1. O contrato firmado entrará em vigor na data de sua assinatura;
2. A CONTRATADA terá **até 10 (dez) dias** contados a partir da assinatura do Contrato para entregar à FISCALIZAÇÃO a ART/RRT da obra devidamente registrada no CREA-DF/CAU-DF e demais documentos técnicos pertinentes à execução do contrato para emissão da Ordem de Início dos Serviços:
 - a. Diário de Obras preenchido com os dados da empreitada e da edificação;
 - b. Relação de todos os empregados que serão alocados no canteiro, contendo nome, RG, e função;
 - c. Cópias das carteiras de trabalho ou contratos temporários, para comprovação do vínculo entre a CONTRATADA e seus empregados alocados no canteiro;
 - d. Cópias dos atestados de saúde ocupacional (ASO) dos empregados alocados no canteiro;
 - e. Quando a atividade abranger o trabalho com eletricidade e/ou altura, a CONTRATADA deverá apresentar os certificados de curso em NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e/ou NR 35 (Trabalho em altura), dos empregados que executarão os trabalhos.
 - Em caso de descumprimento deste prazo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em contrato.
3. A FISCALIZAÇÃO, após diligenciar a documentação do item anterior, emitirá Ordem de Início dos Serviços em **até 3 (três) dias** contados do recebimento completo da documentação do item anterior;
 - a. Em caso de falta ou erro em qualquer documento, a Ordem de Início dos Serviços não será emitida pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo dos demais prazos preconizados neste projeto e em seus anexos;
 - b. A CONTRATADA não poderá iniciar os serviços antes da data expressa na Ordem de Início dos Serviços.
4. O prazo máximo para execução do objeto não ultrapassará 180 (**cento e oitenta**) dias, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro (3125901) estimativo deste Termo de Referência;
5. Caso a CONTRATADA julgue não poder concluir os serviços dentro do prazo de execução contratual, esta deverá expor os motivos à FISCALIZAÇÃO, por escrito, **em até 30 (trinta) dias** antes do término do prazo de execução do objeto contratado;
6. Após comunicação oficial da CONTRATADA referente ao término da execução do objeto do contrato, a FISCALIZAÇÃO fará o seu recebimento provisório em **até 15 (quinze) dias**;
7. Em não havendo pendências constatadas no recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente pela Administração em **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento provisório.

IX. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

1. No âmbito da JMU, a FISCALIZAÇÃO e a GESTÃO contratual são regidas pelo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (disponível em https://dspace.stm.jus.br/bitstream/handle/123456789/90879/manual_gestao_fiscalizacao_contratos_jmu_2017.pdf);
2. Toda a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será escrita e por intermédio do SEI-JMU (Sistema Eletrônico de Informações), cujo manual de utilização encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sistema-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-externo>.

X. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os métodos construtivos deverão ser executados adotando-se as normas técnicas e regulamentadoras vigentes da ABNT, CREA, CAU, CONFEA, MTE, concessionárias de serviços públicos e legislações federal e distrital concernentes ao objeto deste projeto;
2. A empresa será responsável por fazer o isolamento da área de trabalho e garantir a circulação de pessoas somente em áreas não expostas a perigos;
3. Os projetos (pranchas, especificações técnicas, orçamento e cronograma) foram desenvolvidos pela equipe técnica da SEENG e deverão ser seguidos em todos os detalhes. Caso seja necessária qualquer alteração, os autores dos projetos deverão ser previamente consultados e a autorização expressa é essencial para que se proceda a qualquer modificação;
4. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e os serviços, dentro dos melhores padrões de acabamento, executados por equipe treinada, credenciada e de total responsabilidade da CONTRATADA;
5. Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar ou adequar algum detalhe executivo, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a CONTRATANTE, expondo seu parecer técnico sobre o assunto e aguardando deliberação e aprovação;
6. As dúvidas relativas às especificações contidas neste Termo de Referência ocorridas durante a execução dos serviços deverão ser encaminhadas por escrito à CONTRATANTE para os devidos esclarecimentos;
7. A CONTRATADA deverá atender as Diretrizes de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde - SMS, constantes em Anexo, bem como seguir as recomendações de critérios de sustentabilidade, contidas neste Termo de Referência;
8. A subcontratação, caso ocorra, deverá ser realizada com pessoa jurídica plenamente estabelecida e regular, com registro comercial em atividade relacionada diretamente ao serviço que será executado;
9. A responsabilidade pela execução contratual não será transferida à empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como responsável integral pelo cumprimento do contrato firmado com o STM;
10. A CONTRATADA deverá apresentar, mediante solicitação, documento comprobatório do vínculo contratual com a empresa subcontratada;
11. A empresa subcontratada deverá atender integralmente este Termo de Referência e seus anexos, no que couber ao serviço que será executado, e a CONTRATADA deverá supervisionar sua atuação.

XI. DAS RECOMENDAÇÕES DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**1. Itens Gerais**

- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos;
- A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;
- A CONTRATADA deverá tomar conhecimento de todas as informações contidas no Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026) relacionados ao objeto contratual, bem como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), ambos disponíveis em <https://www.stm.jus.br/gestao-estrategica/pagina-inicial-gest-estrategica/gestao-socioambiental>;
- A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber;
- CONTRATADA deverá elaborar estratégias sustentáveis seguindo os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras pela administração pública federal e o Decreto nº 7.746, de 2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;
- A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do Termo de Referência;

2. Da atuação da CONTRATADA e de seus empregados

- A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando e estimulando a participação dos empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos ou apoiados pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA, para a adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, deverá:
 - Designar o Preposto para atuar como facilitador da implementação de práticas sustentáveis pelos empregados da CONTRATADA;
 - Observar, no que diz respeito à poluição sonora, se os seus equipamentos necessitam de Selo Ruído ou documento equivalente que indique o nível de potência sonora, medido em decibel (dB), conforme Resolução CONAMA nº 20/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído;
 - Transmitir a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água, orientando-se pelos indicadores e metas do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026);
 - Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
 - Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de poluição e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição, com objetivo de ambientar novos empregados e atualizar as melhores práticas devido às eventuais atualizações de legislação e normativos;
 - Utilizar produtos biodegradáveis, salvo quando não disponível no mercado distribuidor;
 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e a substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Realizar vistorias e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos, verificando, entre outros itens, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas;

3. Dos materiais utilizados

- Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material, atóxico, biodegradável e/ou reciclado e/ou reciclável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, sendo que os materiais que contenham plástico em sua composição devem ser preferencialmente obtidos por fonte renovável não derivada de petróleo (à base de etanol de cana-de-açúcar, por exemplo);
- No caso de fornecimento de produtos ou equipamentos, A CONTRATADA deverá fornecê-los em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;
- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais, respeitadas a equivalência com as especificações do Edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado;
- Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas, se for o caso, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;
- Sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

4. Da gestão dos resíduos sólidos

- A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva na observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), à Resolução do CONAMA nº 307/2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, principalmente quanto aos itens a seguir:

- Separação de resíduos sólidos em recipientes adequados à coleta seletiva, ao transporte e ao armazenamento, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;
- Descarte adequado de materiais tóxicos, bem como de lixo eletrônico, pilhas e baterias ou outros itens que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta, de acordo com a legislação.
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com as legislações ambiental e sanitária vigentes.

5. Das certificações e da regularidade de materiais regulamentados

- Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), os modelos dos bens fornecidos devem estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição, conforme Instrução Normativa nº 2/MPOG /2014. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra;
- Para itens passíveis da exigência de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), tais como itens elétricos, compostos por papel, madeira maciça, subprodutos de madeira, plástico, dentre outros, a CONTRATADA deverá apresentar CTF regular do fabricante do equipamento durante a gestão do contrato, quando solicitado pela fiscalização, caso sejam fabricados no Brasil, ou da empresa importadora, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021;
- Durante a execução do contrato, quando for emitida Ordem de Serviço que inclua a utilização de marcenaria ou divisórias que se utilizem de matéria-prima florestal, a CONTRATADA deverá comprovar sua habilitação para manejo de matéria-prima florestal com garantia de procedência, por meio de licenças ambientais obtidas nos órgãos locais e nacionais, tais como IBRAM (no caso de empresa com sede no Distrito Federal), IBAMA ou órgãos equivalentes;
- Os itens compostos por madeira ou subprodutos de madeira deverão ser fabricados somente com matéria-prima florestal com garantia de procedência, proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, nos termos do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.975/2006, sendo a origem permitida conforme a seguir:
 - Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente;
 - Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada por órgão competente;
 - Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- Para os itens compostos por madeira ou subprodutos de madeira, durante a execução do contrato, sempre que solicitado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - O CNPJ dos fabricantes de suas matérias-primas para que se possa averiguar se estes estão em situação regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, quando tal inscrição for obrigatória;
 - Certificados dos fabricantes de itens que contenham MDF, MDP ou laminado melamínico, tais como Certificado FSC (Forest Stewardship Council), ou Certificado do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou equivalentes, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada, juntamente com declaração da CONTRATADA de que fará a utilização dos materiais da empresa certificada.
- Para os itens compostos por madeira maciça ou que contenham laminado de madeira natural ou laminado de madeira pré-composta, durante a execução do contrato, quando for emitida Ordem de Serviço que inclua o fornecimento de tais itens, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 6/ 2013, e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, legislação correlata e superveniente, válido por todo o tempo e percurso do transporte e armazenamento, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6. Dos itens específicos para obras de engenharia

- A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação federal referente à contratação de serviços e obras de engenharia visando à economia na execução, conservação e operação; à possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; à adoção das normas técnicas adequadas de saúde e de segurança do trabalho e ainda à redução do impacto ambiental, em conformidade com o art. 12 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- A CONTRATADA se compromete, no tocante à economia de materiais, a utilizar agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo igual ou inferior em relação aos agregados naturais, em conformidade com o art 4º, § 3º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG;
- A respeito das obrigações da CONTRATADA quanto ao Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), previsto na Resolução CONAMA nº 307/2002:
 - O gerenciamento dos resíduos originários das atividades da CONTRATADA deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do Distrito Federal (Portaria GDF nº 25 /2021 e Instrução Normativa SLU/GDF nº 3/2020);
 - A contratada deverá elaborar PGRCC próprio, abrangendo a gestão dos resíduos gerados na execução da sua atividade, que deverá ser submetido para apreciação e aprovação da Fiscalização no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato;
 - Alternativamente, a CONTRATADA poderá optar pela adoção do PGRCC do Distrito Federal, sendo necessário, para tanto, a comunicação formal à Fiscalização.
 - O PGRCC deverá estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, pelos órgãos ou entidades do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, e do Superior Tribunal Militar, estabelecendo os procedimentos

específicos de cada obra para redução da geração de resíduos e para manejo e destinação ambientalmente adequados de todos os resíduos gerados;

- Em caso de descumprimento do disposto no PGRCC, a CONTRATADA ficará sujeita a multas e demais sanções administrativas previstas no Edital;
- Para efeitos de fiscalização, todos os resíduos removidos originários das atividades da CONTRATADA deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT e legislação local.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir e tornar disponível o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução das vistorias referentes ao objeto;
2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
3. Fiscalizar a entrega do objeto deste projeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega de serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste projeto;
4. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
5. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela CONTRATADA, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme prazos estabelecidos.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços em conformidade com os anexos contratuais;
2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste Contrato;
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, inclusive de seus profissionais, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste Contrato, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato imputável à CONTRATADA e relacionado com este Contrato;
6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, em decorrência desta contratação;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações;
8. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
9. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO ao local dos serviços;
10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento deste Contrato;
11. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
12. Manter os profissionais, quando nas instalações da CONTRATANTE, com apresentação condizente ao ambiente onde o serviço será executado e devidamente identificados, mediante uso permanente de crachá com foto e nome visível a ser confeccionado pela CONTRATADA;
13. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC, necessários ao bom andamento da obra e compatíveis com os mesmos;
14. Monitorar e controlar o correto uso dos EPIs e EPCs pelo seu pessoal na obra;
15. Armazenar, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, todos os materiais que forem retirados e não reutilizados na obra. Todo material retirado, descrito nas especificações deste Termo de Referência e que não for reutilizado na obra, pertence à CONTRATANTE;
16. Solicitar formal autorização à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, para execução de serviços fora do horário normal de expediente (noite, fins de semana e feriados);
17. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo que a fiscalização da CONTRATANTE não exime as obrigações da CONTRATADA;
18. **Conferir todas as medidas nos locais de aplicação/instalação dos materiais;**
19. Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, utilizando-se de transporte para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;
20. Providenciar a limpeza permanente da obra, deixando os locais dos serviços diariamente arrumados e limpos;
21. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
22. Comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade;
23. Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (vias públicas, calçadas, paredes, pinturas, forros, instalações, etc.) usando materiais e acabamentos idênticos e/ou similares aos existentes;
24. A CONTRATANTE descontará o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA referente a todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, assegurado o devido processo legal;
25. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados e aparelhos fornecidos, em conformidade com as Especificações Técnicas deste Termo de Referência e seus anexos;
26. Assumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga, movimentação, içamento, perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, assim como o processo de sua utilização;
27. Garantir os serviços executados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo;

28. Manter livro Diário de Obras, disponível no local da obra e atualizado diariamente.

XIV. DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1. A empresa deverá prever disponibilidade do profissional responsável técnico pela execução da obra por, **no mínimo, 2 (duas) horas diárias**, para que este acompanhe *in loco* o andamento da obra, preferencialmente no turno vespertino;
2. O responsável técnico deverá acionar a FISCALIZAÇÃO sempre que houver dúvidas durante a execução dos serviços, de forma a dirimi-las antes do início dos serviços e de modo a não prejudicar o prazo estabelecido para a execução do objeto;
3. A empresa deverá designar o responsável técnico pelos serviços contratados para as seguintes reuniões de trabalho, no mínimo:
 - Reunião de início dos serviços, a ser realizada antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, no domicílio da CONTRATANTE, para esclarecimento dos critérios, condicionantes e outros aspectos de fiscalização que deverão ser observados na execução dos serviços;
 - Reuniões para avaliação dos serviços e solução de pendências, ajustes e correções, entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO do contrato, a cada 2 semanas, no domicílio da CONTRATANTE e preferencialmente na própria obra.
4. A empresa deverá designar **encarregado geral** para administrar e controlar a obra **em tempo integral**, enquanto durar a obra;
5. É obrigação do responsável técnico e, ainda, do encarregado geral da obra o preenchimento e a atualização do Diário de Obras, bem como o controle do uso de EPIs e EPCs durante todo o período de execução da obra.

XV. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Após o início efetivo da execução contratual, a CONTRATADA apresentará, na forma de Relatório, medição mensal dos serviços executados e dos materiais empregados;
 - a. As medições deverão conter somente serviços concluídos, bem como materiais e equipamentos efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais e equipamentos estocados no local para utilização futura;
 - b. A FISCALIZAÇÃO fará mensalmente a conferência da medição apresentada pela CONTRATADA, avaliando a conformidade dos serviços realizados. A CONTRATADA será informada por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, dos serviços aceitos e o respectivo valor autorizado a faturar;
 - c. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição dos serviços não poderá ser superior a 95% (noventa e cinco por cento) do valor global do contrato;
 - d. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, não podendo seu valor ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
2. As etapas e sub-etapas descritas no cronograma físico-financeiro somente serão pagas em sua integralidade após respectiva conclusão, quando deverá ser atestada a conformidade com o projeto (elementos gráficos e especificações), critérios de medição, normas técnicas e demais determinações da FISCALIZAÇÃO.
 - a. Além de não serem pagas, as etapas e sub-etapas consideradas inconclusas ou não conformes estarão sujeita às penalizações de atraso previstas no contrato;
 - b. Desde que não haja prejuízo para as demais etapas e sub-etapas e existam recursos orçamentários disponíveis, a FISCALIZAÇÃO poderá, em caráter excepcional, autorizar o pagamento de etapas e/ou sub-etapas que forem concluídas antes do previsto no cronograma físico-financeiro.

XVI. DO TÉRMINO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Ao final da execução completa de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá comunicar a FISCALIZAÇÃO, **por escrito e dentro do prazo contratual**, o término dos serviços, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório;
2. Constatada a condição de conclusão do objeto através de VISTORIA, em até **15 (quinze) dias** contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes;
 - Caso ocorra, durante a vistoria, constatação de serviços não finalizados, existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas ou ainda a existência de pendências, **não será reconhecido efeito à comunicação de término dos serviços** e não será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato, especialmente os que dizem respeito aos prazos contratuais.
3. Em atendimento ao item 9.1.4 do Acórdão 853/2013 do TCU, a FISCALIZAÇÃO abster-se-á de realizar o recebimento provisório de obras com pendências a serem solucionadas pela construtora. São exemplos impeditivos para recebimento provisório:
 - Quanto às obras, quaisquer itens que impeçam o funcionamento ou ocupação da edificação;
 - Quanto aos aparelhos fornecidos, quaisquer danos, avarias ou defeitos que impeçam o pleno funcionamento ou estética dos mesmos;
 - Não será realizado recebimento provisório com serviços não executados (incluídos aqueles executados parcialmente ou que não atendam às especificações do projeto) ou ainda que apresentem pendências de qualquer natureza.
4. No prazo de **até 90 (noventa) dias** contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produzibilidade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - a. Havendo indicação de pendências, será concedido prazo, limitado a **10 (dez) dias** contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;
 - b. Sanadas as pendências, após nova **comunicação escrita** da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e, após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Termo de Referência, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, em até 10 (dez) dias da comunicação da CONTRATADA. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem "4.a" (acima) caracterizará atraso.
5. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

XVII. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ITEM	ELABORAÇÃO ⁽¹⁾	
Termo de Referência SEENG (3077088)	Equipe de Planejamento da Contratação: Raimundo Nonato Garcia Integrante Técnico Bruno Marcio Santos Soares Integrante Administrativo José Sirnando Cavalcante das Neves Integrante Demandante	L

Anexo 1 - Projeto Executivo de Arquitetura (3125330) Anexo 3 - Caderno de Especificações Técnicas de Arquitetura (3125268)	Camila Muniz de Faria Arquiteta CAU: A179253-9 Cícero Humberto dos Santos Lima Desenhista
Anexo 2 - Projeto Executivo de Marcenaria (3283029) Anexo 3 - Caderno de Especificações Técnicas de Arquitetura (3125268)	Raimundo Nonato Garcia Arquiteto CAU: A195014-2
Anexo 4 - Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (3125331) Anexo 5 - Caderno de Especificações Técnicas de Instalações Hidrossanitárias (3125777)	Lucas Pereira de Oliveira Mota Engenheiro Civil CREA: 16961/D-GO Luiz Edvaldo Ferreira Lima Técnico em Edificações CFT: 276.114.931-91
Anexo 6 - Projeto Executivo de Instalações Elétricas (3125800); Anexo 7 - Projeto Executivo de Telecomunicações e Rede lógica (3283036); Anexo 8 - Caderno de Especificações Técnicas de Instalações Elétricas, Telecomunicações e Rede lógica (3125832);	Diogo Alves Borges Engenheiro Eletricista CREA: 30758/D-DF Cícero Humberto dos Santos Lima Desenhista
Anexo 9 - Projeto Executivo de Climatização (3125849) Anexo 10 - Caderno de Especificações Técnicas de Climatização (3125856)	Matheus André de Araújo Soares Engenheiro Mecânico CREA: 33037/D-DF Cícero Humberto dos Santos Lima Desenhista
Anexo 11 - Planilha Sintética de Orçamento Estimativo (3125863) Anexo 12 - Composições de Custos Unitários (3125870) Anexo 13 - Composição Percentual do BDI (3125879) Anexo 14 - Composição de Encargos Sociais (3125887) Anexo 15 - Curva ABC de Serviços (3125893) Anexo 16 - Cronograma Físico-financeiro (3125901)	Izolino Lino de Oliveira Filho Técnico em Edificações CFT: 539.897.591-91
Anexo 17 - Diretrizes de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde (3283082)	Sillas Lima Carvalho Técnico em Segurança do Trabalho CREA: 14934/TD-DF

(1) **Elaboração:** Profissional(ais) e/ou Projetista(s) responsável(is) pelo desenvolvimento e entrega do item, com respectivo registro no Conselho Profissional se aplicável.

(2) **Aprovação:** Gestor(es) que possui(em) competência para a aprovação do item e/ou do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**, em 11/08/2023, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO GARCIA, MILITAR**, em 22/09/2023, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3331323** e o código CRC **006FAFE6**.